



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300072916

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400438005

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		025	2	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

6 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10723575 em 17/12/2024 da Empresa QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A., CNPJ 00512932000113 e protocolo 244263884 - 22/11/2024. Autenticação: 31AA7E6AA39A1127288B1427A371DA3AF53373. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.388-4 e o código de segurança Jwpe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





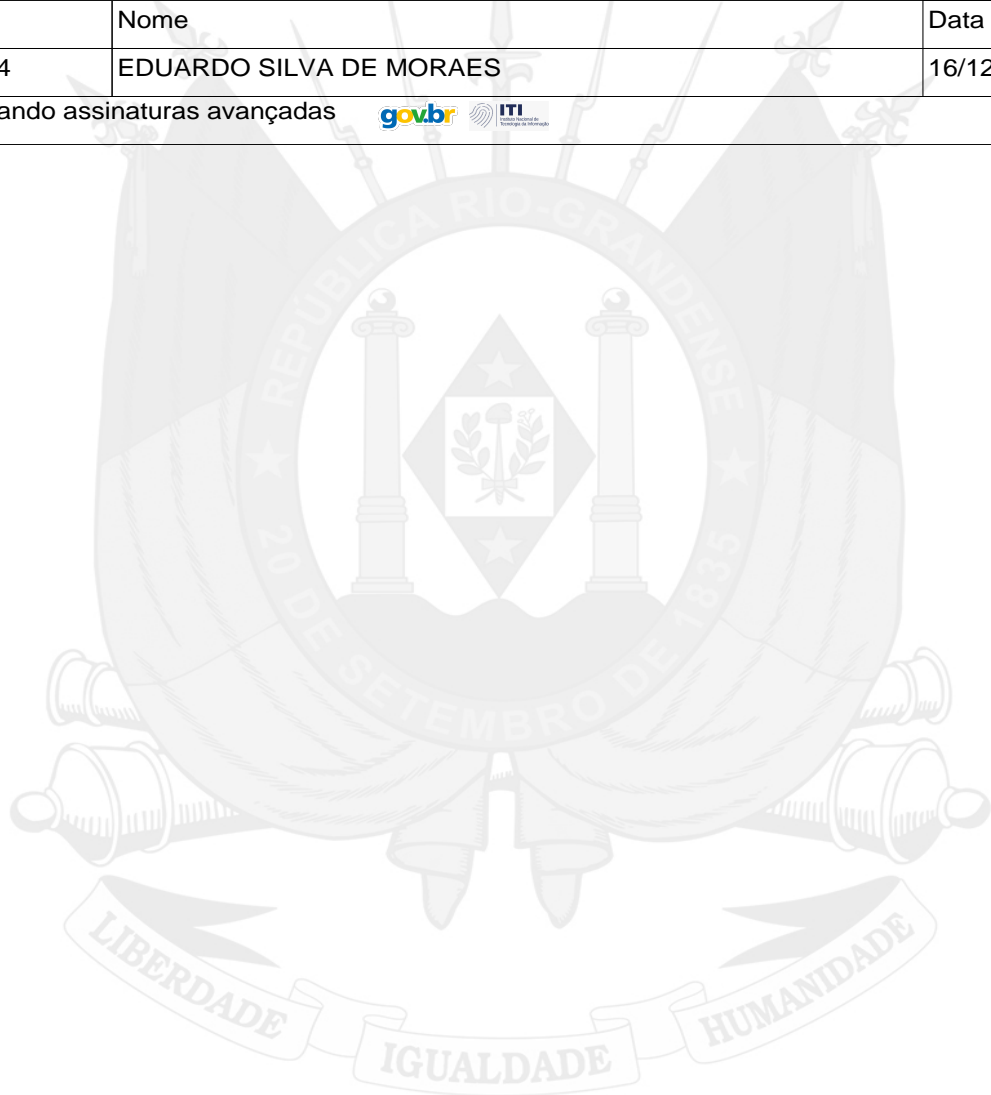
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.388-4	RSP2400438005	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	16/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10723575 em 17/12/2024 da Empresa QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A., CNPJ 00512932000113 e protocolo 244263884 - 22/11/2024. Autenticação: 31AA7E6AA39A1127288B1427A371DA3AF53373. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.388-4 e o código de segurança Jwpe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF: 00.512.932/0001-13

NIRE: 433.000.729-16

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Companhia, situada na Rua Engenheiro João Luderitz nº 496, Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91130-050, às 10 horas do dia 14.11.2024.
2. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO: Os editais de convocação foram dispensados, com fulcro no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas.
3. QUÓRUM: Acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas.
4. MESA DIRIGENTE: EDUARDO SILVA DE MORAES – Presidente; e SANDRA SANTOS LOPES – Secretária.
5. ATA: A ata da Assembleia é lavrada sob a forma de sumário, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.
6. ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral deliberou sobre a seguinte ordem do dia, a saber: **(i)** Baixa das filiais localizadas na Rua Domingos Manoel de Matos nº 1.750, Anexo 03, Vila São João, Torres, RS, CEP 95560-000, e na Avenida Panamericana nº 1.144, Loja 03, Lindoia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000 (unidade auxiliar administrativa); **(ii)** Mudança no objeto social da matriz; e, **(iii)** Reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir a baixa das filiais e mudança no objeto social da matriz.
7. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e exame dos documentos mencionados na ordem do dia, postos em discussão e votação, por unanimidade de votos, a Assembleia Geral deliberou o seguinte:
 - 7.1. Deliberam e aprovam os acionistas pela extinção de duas filiais da Companhia, quais sejam:
 - (i)** Filial localizada na **Rua Domingos Manoel de Matos** nº 1.750, Anexo 03, Vila São João, Torres, RS, CEP 95560-000, inscrita no CNPJ nº 00.512.932/0004-66; e,
 - (ii)** Filial localizada na **Avenida Panamericana** nº 1.144, Loja 03, Lindoia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000, inscrita no CNPJ nº 00.512.932/0005-47.
 - 7.1.1. Diante da deliberação de baixa das filiais, aprovam os acionistas a reforma do Parágrafo Único do Art. 2º e dos Parágrafos do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:



Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. A Sociedade possui uma filial, localizada no seguinte endereço: **(a)** Av. Sertório nº 4.455, Lojas 02 e 09, Jardim São Pedro, Porto Alegre, RS, CEP 91040-621.

Art. 3º. (...)

Parágrafo Único. A filial da Sociedade, situada na **Av. Sertório nº 4.455**, Lojas 02 e 09, Jardim São Pedro, Porto Alegre, RS, CEP 91040-621, possui o seguinte objeto social:

- (a)** comércio, importação e exportação de produtos diagnósticos hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares (CNAE 46.45-1/01); e,
- (b)** prestação de serviços na manutenção e conserto dos mesmos (CNAEs 33.12-1/03 e 33.19-8/00).

7.2. Por fim, deliberam e aprovam os acionistas pela alteração do objeto social da matriz, para incluir as atividades de “*prestação de serviços na manutenção e conserto dos mesmos*” (CNAEs 33.12-1/03 e 33.19-8/00).

7.3.1. Ato contínuo, em atenção à deliberação acima, aprova-se a modificação do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 3º. O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades:

- (a)** comércio, importação e exportação de produtos diagnósticos hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares (CNAE 46.45-1/01);
- (b)** locações de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros (CNAE 77.39-0/02);
- (c)** representação comercial (CNAE 46.19-2/00); e,
- (d)** prestação de serviços na manutenção e conserto dos mesmos (CNAEs 33.12-1/03 e 33.19-8/00).

7.3. Em face das alterações discriminadas acima, delibera-se pela alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social, no seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).



Art. 2º. A Companhia tem a sede e foro na Rua Engenheiro João Luderitz nº 496, Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91130-050, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de seus Diretores, através de Ata de Reunião da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui uma filial, localizada no seguinte endereço: **(a)** Av. Sertório nº 4.455, Lojas 02 e 09, Jardim São Pedro, Porto Alegre, RS, CEP 91040-621.

Art. 3º. O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades:

- (a)** comércio, importação e exportação de produtos diagnósticos hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares (CNAE 46.45-1/01);
- (b)** locações de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros (CNAE 77.39-0/02);
- (c)** representação comercial (CNAE 46.19-2/00); e,
- (d)** prestação de serviços na manutenção e conserto dos mesmos (CNAEs 33.12-1/03 e 33.19-8/00).

Parágrafo Único. A filial da Sociedade, situada na **Av. Sertório nº 4.455**, Lojas 02 e 09, Jardim São Pedro, Porto Alegre, RS, CEP 91040-621, possui o seguinte objeto social:

- (a)** comércio, importação e exportação de produtos diagnósticos hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares (CNAE 46.45-1/01); e,
- (b)** prestação de serviços na manutenção e conserto dos mesmos (CNAEs 33.12-1/03 e 33.19-8/00).

Art. 4º. A Companhia teve início em 15 de março de 1995 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.852.524,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais) dividido em 6.852.524 (seis milhões e oitocentas e cinquenta e duas mil e quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.



Art. 6º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, salvo nos casos em que a Lei ou o Estatuto Social da Companhia estabelecerem quórum diferenciado ou métodos diferenciados para a deliberação. Os votos em branco serão desconsiderados.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização. As notificações pessoais serão efetuadas por mensagem eletrônica (e-mail). As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Diretores da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Segundo. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, “assuntos gerais de interesse da sociedade”, sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas em AGE a qual compareçam os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, ficarão dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social:

- (i) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- (iii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;



- (iv) Eleger e destituir os membros da Diretoria do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) Aumento ou redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações;
- (vii) Alterar ou modificar o número, o direito, preferência ou privilégio de qualquer classe de ações;
- (viii) Criar qualquer nova classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às Ações Ordinárias;
- (ix) Quaisquer alterações na estrutura societária da Companhia (fusão, incorporação, transformação, cisão ou incorporação de ações), exceto aquelas que disserem respeito à compra e venda, cessão ou transferência, a qualquer título, de ações entre os Acionistas;
- (x) Liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- (xi) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- (xii) Realização de quaisquer atividades fora do plano de negócios estabelecido pela Companhia;
- (xiii) Escolha de auditores independentes;
- (xiv) Pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia; e,
- (xv) Implementação do plano de Opção de Compra de ações aos diretores e empregados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Art. 11º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral para o mandato de 03 (três) anos, sem designação específica.



Art. 12º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 13º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. As deliberações deverão sempre constar em atas de Reunião da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por quaisquer dos diretores, isolada ou conjuntamente, se houver mais de um diretor.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por qualquer diretor. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 16º. Em caso de vacância de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, será convocada Assembleia Geral por quaisquer dos demais diretores para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.



CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 19º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A..

Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A..

Art. 20º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“Lucro Líquido”).

Art. 21º. Deduzidos do Lucro Líquido as quantias relativas à constituição de reservas, fica ajustado que a Companhia deverá distribuir, como dividendo mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo restante aos seus Acionistas (“Dividendo Mínimo”). A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196 da Lei das S.A., bem como poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao Dividendo Mínimo, ou a retenção de todo o lucro líquido nos termos do art. 202, § 3º da Lei das S.A..

Art. 22º. O Dividendo Mínimo deverá ser pago, pela Companhia aos Acionistas, em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberar pela sua distribuição.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ocorrer qualquer superveniência passiva ao longo dos 30 (trinta) dias previstos no art. 32 acima, que impacte a estabilidade financeira da Companhia, o pagamento do Dividendo Mínimo será suspenso, até o reestabelecimento financeiro da Companhia.

Parágrafo Segundo. O Dividendo Mínimo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Encerrado o exercício social, 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Art. 23º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos



em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e,

- (c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 25º. A Companhia, seus conselheiros, conselheiros fiscais e diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus Diretores, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, (ii) é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A. com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

8. ENCERRAMENTO: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes a Assembleia Geral, EDUARDO SILVA DE MORAES e REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., representada por seu Diretor Eduardo Silva de Moraes, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Companhia, devidamente assinada pelos acionistas.

EDUARDO SILVA DE MORAES
Presidente

SANDRA SANTOS LOPES
Secretária






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.388-4	RSP2400438005	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	16/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10723575 em 17/12/2024 da Empresa QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A., CNPJ 00512932000113 e protocolo 244263884 - 22/11/2024. Autenticação: 31AA7E6AA39A1127288B1427A371DA3AF53373. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.388-4 e o código de segurança Jwpe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A., de CNPJ 00.512.932/0001-13 e protocolado sob o número 24/426.388-4 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10723575, em 17/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	16/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	16/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2024, às 19:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/426.388-4.



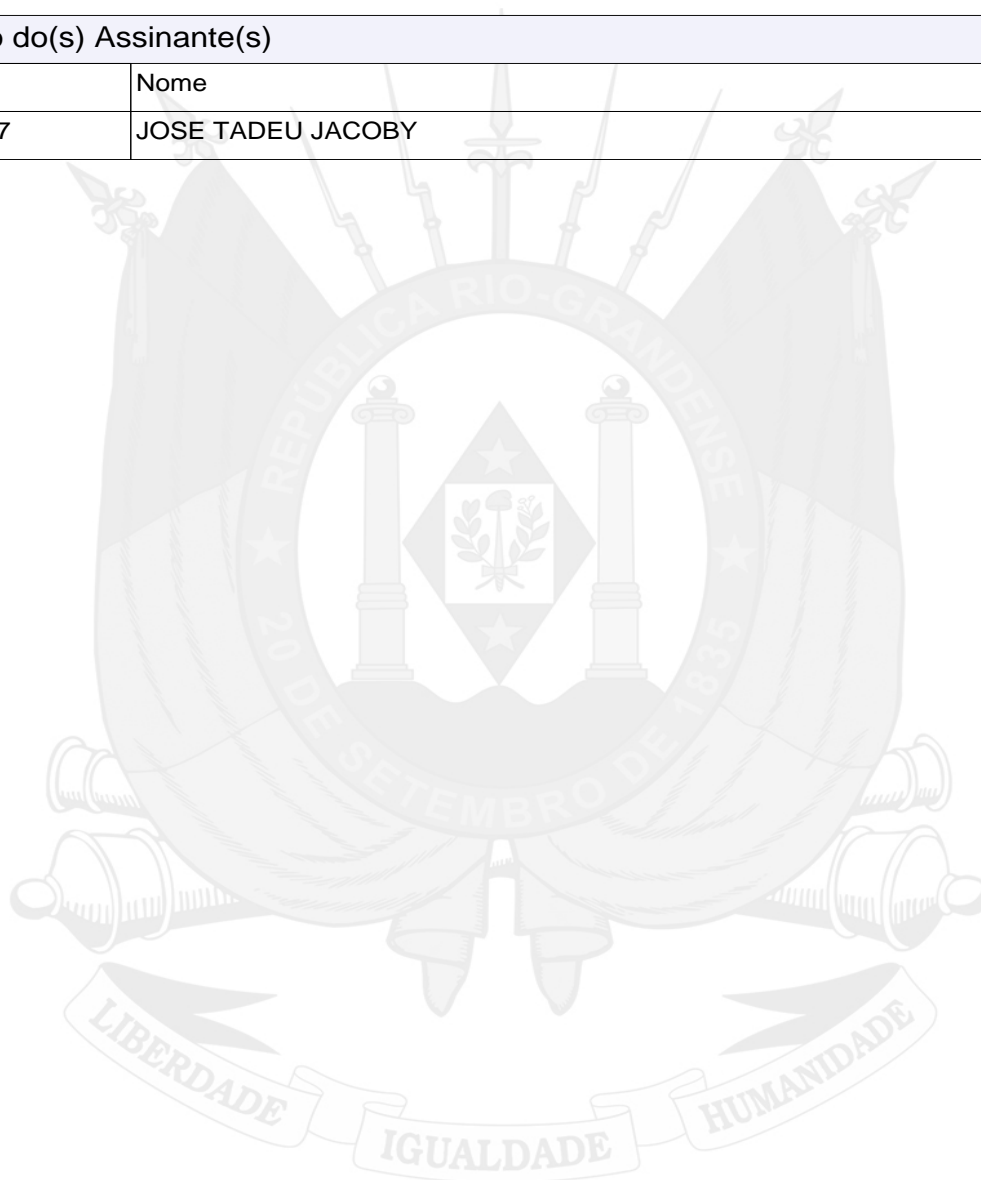


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 17 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10723575 em 17/12/2024 da Empresa QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A., CNPJ 00512932000113 e protocolo 244263884 - 22/11/2024. Autenticação: 31AA7E6AA39A1127288B1427A371DA3AF53373. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/426.388-4 e o código de segurança Jwpe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL